



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6004/2026

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA, torna público que receberá propostas adicionais de interessados para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

DATA DE DIVULGAÇÃO DO AVISO/EDITAL:	26/08/2026
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DIVULGAÇÃO
DATA/HORA LIMITE:	31/08/2026, ÀS 23H59MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
E-MAIL PARA ENVIO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.**
- 1.2. A contratação será executada durante o período de 12 (doze) meses, com manutenções preventivas programadas e atendimentos corretivos quando demandados, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições do Termo de Referência.**
- 1.3. O objeto está estruturado em item único e o julgamento será realizado pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em consonância com o Termo de Referência.**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Serviço	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO COMPREENDE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E ATENDIMENTOS CORRETIVOS, QUANDO DEMANDADOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, AJUSTES, REPAROS E TESTES DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA; E REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DAS CADEIRAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



1.4. Integram este Edital, para todos os fins:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento das Informações e Condições Locais;
- ANEXO V - Declaração de Cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme Certidão de Existência de Dotação, Compatibilidade da Despesa e Impacto Orçamentário-Financeiro emitida pelo Departamento de Contabilidade em 19/08/2026: Programa: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 43.17.10.301.514.2.099.3.3.90.39; Classificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 358; Fonte: 107.011.

2.2. A existência de dotação, a compatibilidade da despesa e a adequação orçamentário-financeira encontram-se formalmente certificadas nos autos do Processo Administrativo nº 6004/2026.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços, Mapa Comparativo de Preços e Relatório Memorial de Cálculo juntados aos autos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 39.449,53 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).**

3.3. A proposta com valor global superior ao valor máximo estimado pela Administração poderá ser desclassificada, ressalvada a possibilidade de negociação, quando cabível e vantajosa para a Administração.

4. DO PERÍODO E DA FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1. O presente aviso permanecerá aberto para recebimento de propostas adicionais pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação, conforme art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, até a data e horário indicados no quadro inicial deste Edital, para o e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, preferencialmente com o assunto: “DISPENSA Nº 013/2026 - PROCESSO Nº 6004/2026”.

4.3. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas no endereço eletrônico indicado até o horário limite estabelecido. Propostas encaminhadas após esse momento poderão ser desconsideradas.

4.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO JULGAMENTO

5.1. A proposta poderá ser apresentada conforme o modelo do ANEXO III e deverá conter, no mínimo: razão social, CNPJ, endereço e contatos do proponente; descrição do objeto; valores unitário e total; valor global; prazo de validade; e identificação e assinatura do responsável.

5.2. **O critério de julgamento será o MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto do objeto correspondente a 01 (um) serviço pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Termo de Referência.**

5.3. A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, inclusive tributos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais despesas incidentes, observadas as especificações do Termo de Referência.

5.4. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações essenciais do objeto, apresentem condições incompatíveis com este Edital ou impossibilitem a comparação objetiva entre os preços ofertados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5.6. A Administração poderá negociar com o proponente mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa, desde que preservada a isonomia e registrada a negociação nos autos.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação, o interessado deverá apresentar documentação compatível com as exigências do Termo de Referência, observada sua natureza jurídica.

6.2. Habilitação jurídica:

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da comprovação de seus administradores;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada da comprovação de seus administradores.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- comprovante de inscrição no CNPJ;
- certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
- certificado de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
- inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, quando pertinente ao ramo de atividade;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

6.4. Habilitação técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica para o objeto da contratação, emitido por empresa pública ou privada atestando os serviços da proponente;
- declaração de pleno conhecimento das informações e das condições locais para cumprimento das obrigações, conforme ANEXO IV, ou declaração formal equivalente prevista no Termo de Referência;
- comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, mediante certidão ou atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando aplicável;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme ANEXO V.

6.5. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados e realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, inclusive à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União.

6.6. Os documentos deverão estar válidos na data da análise e permanecer regulares até a formalização da contratação e durante os pagamentos, quando exigível.

7. DA EXECUÇÃO, DO LOCAL, DA VIGÊNCIA E DO RECEBIMENTO

7.1. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante Ordem de Serviço, com indicação do equipamento, da unidade de saúde, do serviço necessário e das demais condições de execução.

7.2. Os serviços serão executados nos equipamentos odontológicos dos consultórios das UBS de Colinas do Sul e Vila Borba, nos termos do Termo de Referência.

7.3. A vistoria prévia dos equipamentos e locais será facultada aos interessados. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, desde que a Administração tenha disponibilizado as informações necessárias à formulação da proposta.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada, após verificação do cumprimento das exigências técnicas, conforme art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

7.5. A execução estará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização contratual, observadas as atribuições definidas no Termo de Referência e no ato administrativo de designação.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



7.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da regular liquidação da nota fiscal, após a efetiva prestação e o ateste dos serviços pelo setor competente.
- 8.2. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- 8.3. A nota fiscal deverá conter os elementos necessários à liquidação e será acompanhada da comprovação da regularidade fiscal quando exigida, observadas as regras do Termo de Referência.
- 8.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar os danos causados à Administração ou a terceiros, quando cabível.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo em caso de ilegalidade, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Pedidos de esclarecimento relacionados a este Edital poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@colinasdosul.go.gov.br, dentro do período de divulgação.
- 10.3. O aviso, este Edital e os atos de publicidade pertinentes serão disponibilizados nos canais oficiais do Município, sem prejuízo das publicações legalmente exigidas.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e dos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 6004/2026.

Colinas do Sul/GO, 26 de Agosto de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA
Agente de Contratação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde. O uso contínuo desses equipamentos exige manutenção preventiva e corretiva para reduzir falhas mecânicas, elétricas e eletrônicas, evitar interrupções dos atendimentos, preservar a segurança dos pacientes e profissionais e prolongar a vida útil dos bens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a regular instrução do processo de contratação direta prevista no art. 72 da mesma Lei.

3.2. A contratação deverá assegurar competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, sem exigências desnecessárias ou desproporcionais ao objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A avaliação prévia dos equipamentos e dos locais de execução é recomendável para o conhecimento das condições e peculiaridades do serviço, sendo assegurado ao interessado o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

4.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado e autorizado, observadas as regras definidas pela Administração;

4.3. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegação posterior de desconhecimento das condições de execução, desde que a Administração disponibilize aos interessados as informações necessárias à formulação da proposta.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das quantidades:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serviço	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO COMPREENDE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E ATENDIMENTOS CORRETIVOS, QUANDO DEMANDADOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, AJUSTES, REPAROS E TESTES DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA; E REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DAS CADEIRAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

5.2. Prestação dos serviços

A prestação dos serviços ocorrerá durante o período de 12 (doze) meses. As manutenções preventivas serão

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



programadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e os atendimentos corretivos serão executados quando demandados, mediante Ordem de Serviço, com identificação do equipamento, da unidade de saúde, da necessidade constatada e das demais condições de execução.

Os serviços serão executados nos consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde de Colinas do Sul e de Vila Borba.

5.3. Vigência e possibilidade de prorrogação

5.3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo haver prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, com informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado;

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição, através de meio eletrônico digital, para execução do objeto;

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.7.2. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução a servidora **Jéssica Macário Silva**, conforme designação administrativa aplicável.

6.8. Fiscalização técnica

6.8.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato para verificar o cumprimento das condições estabelecidas e assegurar a adequada prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

6.8.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, descrevendo as providências necessárias à regularização de faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.8.3. Identificada inexecução, falha ou irregularidade, o fiscal deverá solicitar sua correção e estabelecer prazo compatível para saneamento;

6.8.4. O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.8.5. Ocorrências que possam comprometer a continuidade ou o prazo de execução deverão ser comunicadas imediatamente ao gestor do contrato;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



6.8.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, a aproximação do término da vigência, quando aplicável, para adoção das providências administrativas pertinentes.

6.9. Fiscalização administrativa

6.9.1. O fiscal verificará, no âmbito de suas atribuições, a manutenção das condições de habilitação da contratada, o regular cumprimento do objeto, os documentos necessários ao pagamento, as glosas e demais ocorrências relevantes;

6.9.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente nas medidas cabíveis dentro de sua competência e reportará ao gestor as situações que exijam providência superior.

6.10. Gestão do contrato

6.10.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora **Naiara Justino Soares Paulino**, designada para este fim pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.10.2. O gestor coordenará o acompanhamento da execução contratual, mantendo os registros formais pertinentes, inclusive Ordens de Serviço, ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos necessários à boa gestão do ajuste;

6.10.3. O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal e adotará ou encaminhará as providências necessárias quando a matéria ultrapassar a competência da fiscalização;

6.10.4. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de execução, liquidação e pagamento, registrando eventuais ocorrências que impeçam o fluxo regular da despesa;

6.10.5. O gestor registrará a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, considerando as informações produzidas pela fiscalização e o desempenho verificado durante a execução;

6.10.6. Quando houver indícios de infração contratual ou administrativa, o gestor adotará as providências para instauração do procedimento de responsabilização cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

6.10.7. Ao final da contratação, o gestor deverá registrar informações sobre o alcance dos objetivos da contratação e eventuais medidas de melhoria para contratações futuras.

6.10.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

7.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Recebimento

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas, e definitivamente por servidor ou comissão designada, conforme o art. 140, inciso I, alíneas 'a' e 'b', da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Liquidação

7.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) prazo de validade;

b) data da emissão;

c) dados do contrato e do órgão contratante;

d) valor a pagar; e

e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- 7.3.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.3.3.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 7.3.4.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.3.5.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 7.3.6.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.3.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.4. Prazo de pagamento

- 7.4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias contados da liquidação da nota fiscal.

7.5. Forma de pagamento

- 7.5.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 7.5.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 7.5.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 7.5.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 7.5.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, considerando o conjunto do objeto.

8.2. Regime de execução

- 8.2.1.** O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Habilitação jurídica

- 8.3.1.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação do documento constitutivo compatível com a natureza jurídica da empresa, devidamente registrado no órgão competente, tais como:
- a) registro empresarial, no caso de empresário individual;
 - b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de MEI;
 - c) contrato social, estatuto ou ato constitutivo, no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU;
 - d) ato constitutivo registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.3.2.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:
- a) comprovante de inscrição no CNPJ;
 - b) Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS;

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa.

8.3.3. Qualificação técnica

8.3.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante:

- a) declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;
- b) apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

8.3.3.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa, podendo a Administração solicitar informações complementares para comprovação de sua autenticidade.

8.3.4. Declarações

8.3.4.1. Declaração de que não emprega menor em situação vedada pelo inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.3.5. Verificação de impedimentos

8.3.5.1. Antes da contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes para verificar a existência de eventual impedimento ou sanção que impossibilite a empresa de contratar com o Poder Público.

8.3.5.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diverso do participante, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária: Programa: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Dotação Orçamentária: 43.17.10.301.514.2.099.3.3.90.39; Classificação: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha: 358; Fonte: 107.011, conforme certidão contábil juntada aos autos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Os equipamentos odontológicos são essenciais para a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados à população. O uso contínuo de cadeiras odontológicas, compressores, peças de mão, autoclaves e aparelhos de raio X pode ocasionar desgaste e falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, tornando necessária a manutenção periódica. A manutenção preventiva contribui para identificar falhas em estágio inicial, reduzir interrupções e prolongar a vida útil dos equipamentos, enquanto a manutenção corretiva permite restabelecer o funcionamento quando ocorrer defeito ou pane.

A ausência de manutenção adequada pode comprometer a realização de procedimentos odontológicos, gerar atrasos, elevar custos com reparos emergenciais e expor pacientes e profissionais a riscos decorrentes do mau funcionamento dos equipamentos.

ÁREA REQUISITANTE

Setor Requirante	Responsável
Secretaria Municipal de Saúde	Letícia Paulino da Silva

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal vigente e a instrução exigida para a contratação direta.

2.2. Não foram identificados, no documento-base, requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

3. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Planejamento deficiente	
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta
Dano: A ausência ou deficiência da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pode ocasionar falhas mecânicas, elétricas ou eletrônicas, interrupção dos atendimentos, riscos à segurança de pacientes e profissionais, aumento de custos com reparos emergenciais e redução da vida útil dos equipamentos.	
Ação Preventiva: Planejar e executar manutenções preventivas periódicas, registrar as ocorrências dos equipamentos, emitir Ordens de Serviço com identificação do defeito ou da necessidade de revisão e acompanhar a execução por meio da fiscalização contratual.	Responsável: Administração da Secretaria Municipal de Saúde
Ação de Contingência: Acionar manutenção corretiva prioritária, reorganizar temporariamente os atendimentos quando possível e revisar a necessidade de serviços e componentes para restabelecer o funcionamento do equipamento.	Responsável: Departamento de compras da administração pública

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Para a contratação pretendida, o levantamento de mercado deverá considerar contratações similares e preços praticados por fornecedores especializados, de forma a subsidiar a definição da solução e a estimativa de preços que integrarão os autos.

A pesquisa de preços, o mapa comparativo e a respectiva memória de cálculo deverão ser juntados ao processo para demonstrar a compatibilidade do valor estimado com o mercado.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o n. 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadão, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3170-0017



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO
1	Serviço	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO COMPREENDE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E ATENDIMENTOS CORRETIVOS, QUANDO DEMANDADOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, AJUSTES, REPAROS E TESTES DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA; E REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DAS CADEIRAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que o objeto reúne serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos inter-relacionados e está estruturado em item único, justifica-se a contratação do conjunto, preservando-se a responsabilidade pela execução, a padronização do atendimento e a eficiência da fiscalização. A opção não deverá restringir a competitividade, devendo as exigências de habilitação permanecer proporcionais à complexidade efetiva do objeto.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados:
- 7.2. Pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos e prolongamento de sua vida útil, reduzindo falhas e a necessidade de substituição precoce;
- 7.3. Redução de interrupções nos atendimentos odontológicos decorrentes de defeitos mecânicos, elétricos ou eletrônicos;
- 7.4. Maior segurança para pacientes e profissionais durante a utilização dos equipamentos;
- 7.5. Redução de custos com manutenções emergenciais, mediante identificação e correção preventiva de falhas;
- 7.6. Melhoria da disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos, com observância das recomendações técnicas e de segurança aplicáveis;
- 7.7. Melhoria da qualidade e continuidade dos serviços odontológicos prestados à população.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá gerar resíduos decorrentes da substituição de mangueiras, placas, componentes eletrônicos, estofamentos e outras peças. A contratada deverá adotar procedimentos de segregação, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e sanitária aplicável.

Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas práticas de redução de desperdícios, reaproveitamento tecnicamente seguro e destinação adequada de componentes substituídos, sem prejuízo das exigências de biossegurança e da qualidade dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. A contratação do objeto ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo para prosseguir com a contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1. A contratação pretendida encontra-se em harmonia com as atividades do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2026.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Com base nos elementos constantes deste estudo, considera-se viável e necessária a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, desde que a estimativa de preços, a disponibilidade orçamentária e os demais documentos obrigatórios da contratação direta sejam devidamente juntados aos autos.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.

PROPONENTE

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/E-mail: _____

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço	01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A EXECUÇÃO COMPREENDE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS PROGRAMADAS E ATENDIMENTOS CORRETIVOS, QUANDO DEMANDADOS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO TÉCNICO, INSPEÇÃO, LIMPEZA TÉCNICA, REGULAGEM, CALIBRAÇÃO, AJUSTES, REPAROS E TESTES DE FUNCIONAMENTO; MANUTENÇÃO DE CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X; SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRAS, PLACAS ELETRÔNICAS E OUTROS COMPONENTES, QUANDO NECESSÁRIA; E REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DOS ESTOFAMENTOS DAS CADEIRAS. O SERVIÇO DEVERÁ CONTEMPLAR MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESLOCAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da proponente necessários à execução do objeto, inclusive tributos, mão de obra, deslocamentos, encargos e demais despesas incidentes, em conformidade com o Edital e o Termo de Referência.

Declaramos estar cientes e de acordo com todas as condições de execução, pagamento, fiscalização e demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do responsável / CPF



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES
LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 6004/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE COLINAS DO SUL E DE VILA BORBA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, INCLUINDO CADEIRAS E EQUIPOS ODONTOLÓGICOS, COMPRESSORES, PEÇAS DE MÃO, AUTOCLAVES E APARELHOS DE RAIOS X, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONTINUIDADE DOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que possui pleno conhecimento das informações, das condições locais, das características dos equipamentos e das obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, dispondo de elementos suficientes para formular sua proposta e cumprir integralmente o objeto da contratação.

_____/_____, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa / Representante legal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Dispensa de Licitação nº 013/2026 - Processo Administrativo nº 6004/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, para os fins legais, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____/____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal